

A revisão da lei de arquivos e o PL nº 2.789/2021

Um relato de experiência sobre a mobilização da comunidade arquivística brasileira

The Revision of the Archives Law and Bill No.
2,789/2021: An Account of the Mobilization of the
Brazilian Archival Community

Jonas Ferrigolo Melo

Doutor em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais pela U.Porto

Pesquisador no Hub.doc-UFSM e no CITCEM-U.Porto

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0594057350445795>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7312-3509>

E-mail: jonasferrigolo@gmail.com

[Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro](#). N. 31, 2026, P. 151-180. DOI: 10.65625/as02np18.



Este trabalho está licenciado sob uma licença
[Creative Commons Attribution 4.0 International License](#).

Camila Schwinden Lehmkuhl

Doutora em Ciência da Informação pela UFSC

Professora no Departamento de Ciência da Informação da UFSC

Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSC

Presidente da Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0594057350445795>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7312-3509>

E-mail: leidemota.arq@gmail.com

Leide Mota Andrade

Mestra em Ciência da Informação e Arquivista pela UFBA

Presidente da Associação dos Arquivistas da Bahia

Conselheira do Conselho Nacional de Arquivos

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0552512031986010>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-2720-3921>

E-mail: leidemota.arq@gmail.com

Clara Marli Scherer Kurtz

Mestre em Comunicação pela UNIRIO

Especialista em Aperfeiçoamento Técnico e Didático em Arquivologia pela UFF

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5420092700640490>

E-mail: kurtz.clara@gmail.com

RESUMO: A institucionalização da Arquivologia no Brasil é historicamente marcada pela atuação de movimentos civis organizados. O Projeto de Lei (PL) nº 2.789/2021, que visa modernizar a Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/1991), reacendeu essa mobilização. Este artigo objetiva relatar a experiência de atualização da referida legislação, destacando o protagonismo da sociedade civil, liderada pelo Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq) e pela Frente Ampla em Prol da Lei de Arquivos. A metodologia baseia-se em revisão de literatura, pesquisa documental e relato de experiência. O estudo resgata o histórico do associativo na área, desde a Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) nos anos 1970, até as recentes atualizações que propõem inovações conceituais e estruturais, como a constituição da Rede Nacional de Arquivos (RENAR). Conclui-se que o fortalecimento das entidades representativas é indispensável para a formulação de políticas públicas arquivísticas alinhadas à teoria, às técnicas da área e aos interesses da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Arquivos; política arquivística; Associativismo.

ABSTRACT: The institutionalization of Archival Science in Brazil is historically marked by the actions of organized civil movements. Bill No. 2,789/2021, which aims to modernize the Archives Law (Law No. 8,159/1991), has reignited this mobilization. This article aims to report the experience of updating the aforementioned legislation, highlighting the protagonism of civil society, led by the National Forum of Archival Science Associations of Brazil (FNArq) and the Broad Front in Favor of the Archives Law. The methodology is based on a literature review, documentary research, and an experience report from the Working Group that drafted the substitute text for the Bill. The study recalls the associational history, from the Association of Brazilian Archivists (AAB) in the 1970s to recent articulations proposing conceptual and structural innovations, such as the establishment of the National Archives Network (RENAR). It concludes that strengthening representative entities is essential for formulating public archival policies aligned with the technical requirements of the field and the interests of society.

KEYWORDS: Archives Law; Archival Policy; Trade association.

Introdução

A institucionalização da Arquivologia no Brasil teve sua origem intimamente relacionada às questões institucionais, fomentada pela criação do Arquivo Nacional, em 1838, no contexto do Brasil Império. Desde então, considera-se que a Arquivologia teve momentos de avanços e recuos ao longo de sua trajetória, que possibilitaram vislumbrar alguns elementos que foram fundamentais para constituir seu desenvolvimento (Marques, 2013).

Dentre as principais ações, estão as tentativas de formar grupos de profissionais brasileiros para que, em conjunto, discutam pautas que permeiam o fazer arquivístico em todo o território nacional. Ainda que, ao longo da história, tenha havido perdas imensuráveis para a área, como a extinção da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB), o movimento associativo sempre esteve presente e atuante. Hoje, em âmbito nacional, o Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq) desempenha um papel central nas pautas em defesa dos profissionais. Dentre os trabalhos que estão em andamento, destaca-se a coordenação dos debates acerca da revisão da Lei nº 8.159/1991, ocasião em que propôs a criação da Frente Ampla em Prol da Lei de Arquivos, unindo esforços com a Associação Nacional de História (ANPUH), o Fórum Nacional de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (FEPARQ) e a Rede Nacional de Arquivistas das Instituições Federais de Ensino Superior (ARQUIFES).

A Lei nº 8.159 foi promulgada em 8 de janeiro de 1991 e “Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências”. A publicação da Lei de Arquivos se tornou um marco para a Arquivologia brasileira, trazendo em seu bojo definições conceituais e a criação do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Após mais de 30 anos de existência, foi apresentado ao plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº 2.789/2021, que possui como ementa modernizar a Lei nº 8.159 e criar nova hipótese de improbidade administrativa. O PL considerou o cenário vivido no país naquele momento e a necessidade que fora levantada na I Conferência Nacional dos Arquivos (CNARQ). O projeto encontra-se em tramitação e, após passar pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), o texto está, desde dezembro de 2022, na pasta da Comissão de Cultura (CCULT), sendo designada relatoria em abril de 2023, momento em que os autores desta pesquisa participam de um Grupo de Trabalho (GT) constituído para ouvir as demandas da sociedade, pesquisadores e profissionais. Esse grupo e seus movimentos, como mencionado, formam a Frente Ampla em Prol da Lei de Arquivos, com o objetivo de reunir a área para realizar um debate amplo em relação ao texto do Projeto de Lei.

Partindo desse pressuposto, a pesquisa em tela tem como objetivo geral relatar a experiência de atualização da Lei de Arquivos brasileira, com o foco central na atuação da sociedade civil organizada da Arquivologia brasileira.

Os objetivos específicos são: a) apresentar o percurso histórico dos movimentos civis em torno da Arquivologia brasileira; b) relacionar os movimentos civis da Arquivologia brasileira com a atualização da Lei nº 8.159, de 1991; e c) descrever os passos traçados pelo Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do texto substitutivo.

Como metodologia, para o desenvolvimento do objetivo A apresentado acima, realizou-se revisão de literatura e pesquisa documental. Quanto ao objetivo B, utilizou-se como metodologia o relato de experiência, trazendo o passo a passo do que foi desenvolvido pelo Grupo de Trabalho para a elaboração do texto substitutivo. Por fim, para o objetivo C, buscou-se realizar a análise dos conteúdos apresentados anteriormente, como forma de observar e refletir sobre

a importância dos movimentos civis organizados para o desenvolvimento da área.

Considera-se que os objetivos propostos foram alcançados e que a Arquivologia, em sua essência, é movida por movimentos civis e organizados que, historicamente, estão presentes nos debates e nas articulações políticas que tenham envolvimento com os arquivos, com a Arquivologia e com os arquivistas.

O papel político da organização social da arquivologia brasileira

A capacidade dos cidadãos de se unirem em associações desempenha um papel crucial na construção e manutenção da democracia. Essas organizações da sociedade civil atuam como canais de participação, representação e pressão política, permitindo que os cidadãos expressem suas necessidades e demandas. A partir do século XX, houve uma maior regulamentação das relações de trabalho e a criação de sindicatos que, somente em 1940, passaram a ganhar maior autonomia com a legalização dos sindicatos de trabalhadores (Coradini, 2007). A partir de então, outras formas de organização, tais como associações e partidos políticos, passaram a ser uma realidade no Brasil, normalmente movidas por objetivos reivindicatórios.

O movimento associativo na área da Arquivologia no Brasil segue um padrão semelhante ao de outras associações profissionais e sindicatos, sendo intrinsecamente ligado à história da emancipação da própria disciplina e à valorização da profissão de arquivista. Nesse sentido, Melo e São Paio (2025) destacam a contribuição das entidades de classe e de seus integrantes para a representatividade profissional e para a ampliação da visibilidade da profissão de arquivista no Brasil. Esse movimento começou a tomar forma no início da década de 1970, quando “[...] um grupo de arquivistas, ‘desejosos de afirmarem cada vez mais a importância de sua profissão’, reúnem-se no Salão Nobre do

Arquivo Nacional, no dia 20 de outubro de 1971, com o propósito de fundar uma entidade representativa – a AAB [...]” (Marques, 2013, p. 192).

A mobilização da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) desempenhou um papel fundamental na evolução da Arquivologia no Brasil. A aprovação do currículo mínimo do curso superior em Arquivologia, em 1974, foi um passo significativo na formalização da formação dos arquivistas. Isso estabeleceu diretrizes claras para o ensino da Arquivologia nas instituições de ensino superior, garantindo uma base sólida para a educação dos futuros profissionais. A criação de cursos de Arquivologia na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e na Universidade Federal Fluminense (UFF), no final da década de 1970, demonstra como a mobilização da AAB incentivou a expansão da oferta de educação formal em Arquivologia em diferentes regiões do Brasil.

Outra grande conquista foi a regulamentação da profissão, através da Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1978, regulamentada pelo Decreto Federal nº 82.590, de 6 de novembro de 1978. Este feito representa um grande marco na história da profissão no Brasil. Essa regulamentação estabeleceu as bases legais para o exercício da profissão e reconheceu a importância dos arquivistas na gestão de documentos e preservação da memória. Ridolphi (2014, p. 39) descreve em detalhes essa trajetória:

[...] graças à mobilização dos profissionais organizados na Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB), fundada em 1971 e que conseguirá a aprovação do currículo mínimo do curso superior em Arquivologia em 1974, garantindo uma formação formal para os profissionais, foi obtida a regulamentação da profissão, através da Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978 (Ridolphi, 2016, p. 39).

Dentre as diversas ações realizadas pela AAB, são notórios, também, o lançamento do primeiro periódico especializado da área, a revista Arquivo &

Administração, ainda na década de 70, e a organização do primeiro congresso científico, o Congresso Brasileiro de Arquivologia (CBA). Silva (2013), quando discorre sobre a relação entre o movimento associativo, especialmente a constituição da AAB, salienta a sua importância na constituição do campo arquivístico, incrementado a partir da constituição da revista *Arquivo & Administração* e da organização do CBA, constituindo-se como “[...] elementos que revelam as características de um plano coordenado de ações em prol dos arquivos no Brasil” (Silva, 2013, p. 14).

Na década seguinte, além dos eventos e ações, a AAB desempenhou um papel fundamental na elaboração e promoção de uma lei de arquivos para o país. Somente na década de 1990 foi promulgada a Lei Federal nº 8.159/91, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos públicos e privados e dá outras providências.

No final da década de 1990, o movimento associativo brasileiro enfrentou uma crise, desencadeada pela decisão da AAB de encerrar os núcleos regionais, medida aprovada durante o XII CBA, realizado em João Pessoa/PB, em 1998 (Ridolphi, 2016). A partir de então, alguns membros dos núcleos encerrados optaram por manter o trabalho que vinha sendo realizado em suas regiões, o que levou à criação de novas organizações representativas da categoria profissional. Assim, entre 1998 e 1999, foram estabelecidas a Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), a Associação Brasiliense de Arquivologia (ABArq) e a Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul (AARS).

Em 2003, a AAB teve que anular as eleições da nova diretoria e não conseguiu organizar a edição do CBA, que ocorreria naquele mesmo ano. Nesse ímpeto, a ABArq tomou a iniciativa de organizar um novo congresso de âmbito nacional na área arquivística e realizou, em Brasília-DF, o I Congresso Nacional de Arquivologia (CNA).

O fim da predominância da AAB como a única associação profissional e o surgimento de novos cursos de Arquivologia em estados brasileiros incentivaram a criação de novas associações, como destacado por Souza (2011). Entre os anos de 2002 e 2006, cinco novas associações regionais foram estabelecidas: a Associação dos Arquivistas da Bahia (AABA), a Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ), a Associação dos Arquivistas do Estado do Espírito Santo (AARQUES), a Associação dos Arquivistas do Estado do Paraná (AAPR) e a Associação de Arquivologia do Estado de Goiás (AAG). Esse movimento refletiu a diversificação e o crescimento do campo da Arquivologia no país.

Em 2006, durante o II CNA, realizado em Porto Alegre/RS, foi criada a Executiva Nacional das Associações Regionais de Arquivologia (ENARA), composta pela reunião da AAERJ, AARS, ABArq, AABA, AARQUES e AAPR. A ENARA tinha como propósito principal coordenar ações conjuntas no campo da Arquivologia no Brasil, com o objetivo de fortalecer o movimento associativo. Além disso, a ENARA assumiu a responsabilidade de organizar o CNA a cada dois anos.

Em 2007, como uma resposta à ENARA, a AAB estabeleceu o Fórum das Associações Profissionais de Arquivo (FARq), que agregou a ARQ-SP, AAG, AABA e a AARS, sendo que as duas últimas também faziam parte da ENARA. O principal objetivo do FARq era reunir essas associações para discutir questões de interesse comum que afetassem diretamente os profissionais de Arquivologia e os arquivos, tanto públicos quanto privados (Melo & Cardoso, 2018). Além disso, o FARq tinha o propósito de se opor à ENARA, que se posicionava como a representante oficial das associações de profissionais da Arquivologia em todo o território nacional, o que levantava preocupações sobre a possível interferência na autonomia das associações regionais. Vale destacar que o FARq teve uma existência relativamente curta, realizando apenas uma ação

conjunta, que foi a condução de um censo dos profissionais de arquivo no Brasil. Embora os resultados desse censo devessem ter sido divulgados em 2008, as atividades do FARq foram encerradas antes desse prazo, como observado por Souza (2011) e Silva e Orrico (2012).

Apesar das iniciativas de algumas associações que resistiram aos desafios enfrentados, o movimento associativo da Arquivologia no Brasil estava enfrentando um período de desarticulação. Esse período foi marcado por uma dinâmica complexa de relações entre as associações profissionais da Arquivologia no Brasil, refletindo a busca por representação e autonomia por parte das associações regionais, bem como a preocupação com a coordenação de esforços em nível nacional. Tornou-se evidente a necessidade de uma maior aproximação entre as associações para fortalecer aquelas já existentes e incentivar a reativação e o surgimento de novas organizações.

A partir de 2012, iniciou-se uma articulação com o objetivo de promover a aproximação de todas as associações brasileiras de Arquivologia, que concordaram em participar de uma reunião presencial no Rio de Janeiro, realizada em setembro de 2013, para definir como seria feita, de fato, essa aproximação. Em 23 de outubro de 2014, durante o VI CNA, em Santa Maria/RS, a ENARA foi extinta, dando lugar ao Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq), com o objetivo de fortalecer as associações por meio da reunificação do movimento associativo nacional.

Constituído como um fórum permanente, de âmbito nacional, o FNArq vem com o intuito de unificar as lutas e demandas da área profissional de Arquivologia, padronizando seu calendário de eventos, sendo, atualmente, composto por todas as associações profissionais de Arquivistas e de Arquivologia existentes no Brasil: ABArq (inativa), ARQ-SP, AARS, AABA, AAERJ, AARQUES, Associação Paranaense de Arquivistas - APA, AAG, Associação Mineira de Arquivistas

(AMArq), Associação dos Arquivistas da Paraíba (AAPB), Associação de Arquivistas do Estado do Ceará (ARQUIVE-CE), Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina (AAESC), Associação dos Arquivistas do Estado do Pará (AAEPA) e Associação dos Arquivistas do Estado do Amazonas (Arq-AM).

A primeira ação política do FNArq foi o manifesto em resposta ao início da tramitação do Projeto de Lei 2.606/2015 na Câmara dos Deputados, que incluía a possibilidade de profissionais graduados em áreas afins exercerem legalmente a profissão de Arquivista, desde que possuísem pós-graduação em Arquivologia. Durante o ano de 2017, o FNArq concentrou seus esforços em tentar barrar o Projeto de Lei (PL) 7.920/2017, que ficou conhecido como "PL da Queima de Arquivo". O FNArq conduziu uma série de ações abrangentes para combater esse projeto, incluindo reunião com o autor e o relator do projeto, notas de repúdio e mobilizações pelas redes sociais, reunião com deputados e deputadas em diferentes regiões do Brasil, organização e participação em eventos sobre o tema e articulação com outras organizações externas à área da Arquivologia, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Ministério Público.

Em 2018, as ações foram em torno do Decreto Federal nº 9.262/2018, que extinguiu diversos cargos públicos do Poder Executivo Federal, entre os quais o de Arquivista. Em 2019, a luta foi pela revogação da Medida Provisória (MP) nº 905, que alterava a Consolidação das Leis do Trabalho e outras legislações trabalhistas, como, por exemplo, a revogação do artigo 4º da Lei 6.546/1978, que prevê que o exercício da profissão de Arquivista e Técnico de Arquivo depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Em 2020, o FNArq coordenou a elaboração de uma agenda unificada de eventos e ações realizadas por diversas associações de arquivistas e profissionais de Arquivologia em todo o país. Essa iniciativa recebeu o nome de "Semana

Nacional do Arquivista" e contou com a criação de um selo e uma barra de identificação que foram utilizados para destacar e promover os eventos participantes, iniciativa que perdura até os dias atuais. Essa colaboração, liderada pelo FNArq, fortaleceu a comunidade arquivística e promoveu a conscientização sobre a importância da Arquivologia no país.

Em 2021, o FNArq recebeu um convite para participar da primeira audiência pública virtual realizada pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, que tinha como objetivo debater o "aperfeiçoamento" da Lei de Arquivos, Lei nº 8.159/91. Na ocasião, o FNArq contou com a representação do renomado Professor Dr. José Maria Jardim como seu porta-voz.

Ainda em 2021, o FNArq emitiu uma nota pública em defesa do Arquivo Nacional, ressaltando a necessidade de nomear profissionais envolvidos de acordo com o Decreto nº 9.727/2019, que estabelece critérios específicos para cargos de Direção e Assessoramento Superiores na Administração Pública Federal, incluindo a Direção do Arquivo Nacional. A Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados aprovou uma Moção de Apoio à manifestação do FNArq, assinada por 119 entidades de diversas áreas, consolidando o apoio às ações em defesa do Arquivo Nacional.

Em 2022, a partir das moções aprovadas durante o IX Congresso Nacional de Arquivologia, realizado em maio do mesmo ano, o FNArq introduziu uma abordagem proativa ao enviar cartas aos partidos políticos e candidatos concorrendo às eleições de 2022, abrangendo cargos como a Presidência da República, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Essas cartas destacaram as principais demandas da área, com o objetivo de promover melhorias substanciais na arquivística e nos serviços prestados pelos Arquivos Públicos em todo o país.

Dando sequência às ações anteriores, em 2022, o FNArq enviou uma carta ao Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva e ao Vice-Presidente eleito Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, que coordenava o Gabinete de Transição à época. Nessa carta, o FNArq propôs o nome do Prof. Paulo Roberto Elían dos Santos para ocupar o cargo de Diretor-Geral do Arquivo Nacional (AN) e Presidente do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Essa indicação se baseou na experiência comprovada em gestão pública federal, trajetória acadêmica e profissional na área de arquivos, habilidade no diálogo, conciliação de ideias e pessoas e uma abordagem progressista. A carta também destacou questões cruciais para orientar a formulação e implementação da política nacional de arquivos públicos e privados.

Ainda em 2022, durante o IX CNA, realizado em Santa Catarina, o FNArq aprovou, em plenária, a minuta do Projeto de Lei destinada à criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Arquivologia. A proposta resultou de um processo de mobilização iniciado em 2018 pelo Movimento Pró-CFARQ e retomado, em 2021, com a constituição de um Grupo de Trabalho (GT), composto por arquivistas com atuação na docência, no movimento associativo e no Poder Público, buscando contemplar diferentes regiões do país. Por meio de reuniões periódicas, o GT revisou a proposta legislativa, analisando a regulamentação de outros conselhos profissionais, a legislação pertinente e aspectos relacionados à atuação dos arquivistas. Esse processo demonstra a articulação do movimento associativo na retomada de uma demanda histórica da categoria, culminando na apresentação e aprovação da minuta no IX CNA.

Em 2023, o FNArq utilizou seu canal oficial no YouTube como plataforma para conduzir uma reunião aberta, com o propósito de debater a Agenda da Arquivologia Brasileira. Durante esta reunião significativa, foram identificados 35 pontos que mereceram inclusão na agenda nacional relacionada à Arquivologia.

Dentre esses 35 pontos, destaca-se que 8 foram especificamente direcionados ao Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Diante do cenário político brasileiro, em 2023, o FNArq agiu rapidamente ao saber que o PL 2.789/2021 estava sendo encaminhado à Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT). Entrou em contato com a nova relatora do projeto e foi formado um Grupo de Trabalho (GT) para criar um novo texto substitutivo. Para garantir a transparência democrática, foram convidadas entidades da área e estabelecida uma Frente Ampla para consultar a comunidade arquivística e garantir a participação da sociedade civil organizada, fato que é aqui analisado especificamente. Relato que será abordado, em específico, na seção seguinte.

Em continuidade às ações voltadas à criação do Conselho Profissional de Arquivologia, em 2023, o FNArq entregou o Projeto de Lei ao Ministro da Secretaria da Presidência da República (Márcio Costa Macêdo), visando à continuidade de sua tramitação no âmbito do Poder Executivo. Esse ato marcou a transição da fase de elaboração coletiva da proposta para a etapa de articulação institucional junto ao Governo Federal.

Em 2024, o FNArq avançou mais uma etapa em direção à criação do Conselho Profissional de Arquivologia, ao obter o resultado da análise da Advocacia-Geral da União (AGU), que emitiu parecer favorável à continuidade do Projeto de Lei, concluindo pela inexistência de óbices jurídicos à sua tramitação no âmbito do Poder Executivo. Esse resultado mostra a relevância do associativismo como instrumento de articulação política e institucional da categoria, demonstrando que a atuação coletiva das entidades representativas tem sido fundamental para a formulação, o aperfeiçoamento e o avanço de propostas voltadas ao fortalecimento da Arquivologia e à valorização da profissão de arquivista. Também em 2024, o FNArq, em parceria com a Associação dos Arquivistas da

Bahia (AABA), realizou o X Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), promovido nos dias 17 e 18 de outubro, em Salvador (BA). O evento reuniu profissionais, pesquisadores, docentes e estudantes de diversas regiões do país, além de contar com a participação de palestrantes nacionais e internacionais.

Em 2025, o FNArq intensificou a sua atuação em defesa da valorização profissional dos arquivistas e do fortalecimento das estruturas arquivísticas. Nesse contexto, por ocasião da realização do XVI Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), realizado em São Luís (MA), a entidade encaminhou uma carta aos presidentes dos Tribunais de Justiça solicitando a criação do cargo de Analista Judiciário – Arquivista, ou de especialidade em Arquivologia, nos tribunais que ainda não dispunham desses profissionais. O documento também reivindicou medidas complementares, como a realização de concursos públicos, a nomeação de arquivistas já aprovados e a institucionalização dos arquivos judiciais como órgãos diretamente vinculados à Presidência, reconhecidos como autoridade arquivística central. Em continuidade a essa agenda, o FNArq dirigiu-se à Federação Única dos Petroleiros (FUP), à Federação Nacional dos Petroleiros (FNP) e a sindicatos da categoria, defendendo a inclusão do cargo de arquivista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Sistema Petrobras. A iniciativa procurou sensibilizar as entidades representativas para a relevância estratégica da gestão documental e da preservação da informação, reforçando a necessidade de reconhecimento formal dos arquivistas em setores essenciais da administração pública e das empresas estatais brasileiras.

Em 2026, o FNArq direcionou massivamente suas atividades e discussões à realização da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (CNArq), que ocorreu de 26 a 28 de maio, em Brasília. Como parte do processo preparatório, o Fórum promoveu uma Conferência Livre, espaço de participação e deliberação coletiva no qual foram elaboradas e aprovadas doze propostas, contemplando duas para

cada um dos seis eixos temáticos da 2ª CNArq. Na mesma ocasião, também foi eleito o delegado responsável por representar o FNArq na etapa nacional da Conferência. Entre as ações desenvolvidas pelo FNArq em 2026, destaca-se a articulação para a indicação de seis nomes, entre titulares e suplentes, destinados a concorrer às vagas de conselheiro(a) representante da categoria de associações profissionais, conforme previsto no Edital nº 01/2026 de seleção do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

A Lei de Arquivos Brasileira

O embrião da legislação arquivística brasileira ganhou forma já em 1981, quando o Diário Oficial da União publicou o primeiro anteprojeto de lei a dispor sobre arquivos públicos e privados (Brasil, 1981). Conforme aponta Marques (2011), esse texto resultou de oito meses de investigações aprofundadas, que tiveram a participação de referências internacionais na área, a exemplo de Charles Kecskeméti e Salvatore Carbone. A base do documento apoiou-se no estudo de legislações estrangeiras e no acúmulo de discussões, recomendações e moções extraídas de encontros voltados aos problemas arquivísticos.

Nessa mesma década, já no fim do período do regime militar no Brasil, em 1984, o então ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Akel, enviou ao presidente da República um anteprojeto de lei instituindo a política nacional de arquivos públicos e privados (Brasil, 1984a). Já na Câmara dos Deputados, o responsável por aprovar o anteprojeto foi o deputado José Frejat. O Projeto de Lei nº 4.371/1984 foi considerado inconstitucional pelo relator, deputado José Burnett. Em se tratando de um PL com interesse direto do presidente da República, em dezembro de 1984, o texto foi novamente apresentado à Câmara dos Deputados, desta vez como PL nº 4.895/1984 (Brasil, 1984b), sob relatoria do deputado Arnaldo Maciel, que, em março de 1985, definiu pela constitucionalidade do projeto.

Debatido até o final de 1986, o exame do projeto foi interrompido em razão da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, dedicada a redigir uma nova Carta Magna para a República democrática que recém fora retomada. A Constituinte fez com que a futura lei de arquivos tivesse de esperar um pouco mais, como relata Celina Vargas, na época, Diretora do Arquivo Nacional:

Em face da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, o Arquivo Nacional solicitou sua retirada, tendo em vista que a instituição havia assumido a iniciativa e defesa da proposição apresentada àquele órgão de elevar à categoria de norma constitucional o princípio do acesso do cidadão à informação pública e, visando a sua eficácia, que se atribuísse à administração pública a incumbência da gestão de documentos governamentais (Arquivo Nacional, 1989, p. 29).

Em razão da publicação da nova Constituição Federal, em 1988, o Arquivo Nacional formou um novo grupo de trabalho, dedicado a “atualizar” o projeto da lei de arquivos. Somente em abril de 1989, o projeto voltou a tramitar na Câmara dos Deputados. Em 7 de dezembro de 1989, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados apresentou um substitutivo ao projeto original, introduzindo alterações para que o texto pudesse estar adequado à nova Constituição Federal. Em maio de 1990, o texto foi aprovado pelo plenário da Câmara e encaminhado ao Senado. Por fim, depois de 11 anos, em 8 de janeiro de 1991, o presidente Fernando Collor de Mello sancionou, sem vetos, a Lei Federal nº 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados no Brasil.

Até hoje vigente, a Lei de Arquivos apresenta características marcadamente conceituais, especialmente em relação às definições apresentadas para termos como arquivos, gestão de documentos, arquivos públicos, documentos correntes, intermediários, permanentes, arquivos privados etc. (Jardim, 1995). A publicação deste texto representou o mais importante e completo avanço brasileiro em matéria arquivística (Cougo Júnior, 2021).

Em 1993, o Arquivo Nacional desenvolveu três projetos de decretos com o objetivo de estabelecer o Sistema Nacional de Arquivos, o Conselho Nacional de Arquivos e o Sistema Federal de Arquivos do Poder Executivo. Após mais de três anos desde a promulgação da Lei nº 8.159, a primeira regulamentação ocorreu em 1994, por meio do Decreto nº 1.173, de 29 de junho (Jardim, 1995).

A tentativa de revisar a Lei de Arquivos iniciou-se em 2011, quando da realização da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (I CNARQ), que representou um marco na formulação de políticas arquivísticas no Brasil. Realizada em Brasília, de 14 a 17 de dezembro de 2011, com convocação do Ministério da Justiça, a conferência teve como tema "Por uma política nacional de arquivos" e tinha como objetivo estabelecer um amplo debate em torno das principais questões referentes a esse tema. Para a efetiva realização da I CNARQ, um conjunto de iniciativas foi decisivo para garantir a construção de um processo democrático que refletisse a diversidade e a agenda arquivística do país. Para isso, a conferência foi estruturada em duas etapas e em eixos temáticos, a saber: 1) Regime jurídico dos arquivos no Brasil e a Lei nº 8.159/1991; 2) A administração pública e a gestão dos arquivos; 3) Políticas públicas arquivísticas; 4) Acesso aos arquivos, informação e cidadania; 5) Arquivos privados; e 6) Educação, pesquisa e recursos humanos para os arquivos.

A primeira etapa, denominada Etapa Regional, compreendeu a realização de conferências nas cinco regiões do país, com eleição de delegados e apresentação de propostas, de acordo com os eixos. A segunda, denominada Etapa Nacional, foi o fórum final decisório da I CNARQ para votação de propostas em torno dos eixos temáticos. Referente à revisão da Lei nº 8.159/1991, o eixo 1 aprovou a instituição de um Grupo de Trabalho (GT), instituído pelo Ministério da Justiça, de caráter interdisciplinar, assegurando ampla participação, inclusive

de profissionais de arquivos, para atualizar e ampliar a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Brasil, 2012).

O Grupo de Trabalho CNARQ, instituído pela Portaria do Ministro da Justiça nº 625, de 23 de abril de 2012, e prorrogado pela Portaria nº 1.636, de 1 de agosto de 2012, tinha como objetivos rever a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; e elaborar um plano de ação para o setor de arquivos públicos, em consonância com as propostas aprovadas na I CNARQ (CONARQ, 2013a). Mesmo com o pedido de uma nova prorrogação, que foi negada, o GT conseguiu apresentar os seguintes produtos: 1) Proposta de alteração da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; 2) Proposta de alteração do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; e 3) Proposta de Plano de Ação para o Setor de Arquivos Públicos.

Mesmo com os resultados alcançados, verificou-se a necessidade de continuação do trabalho por meio de um GT. Nesse sentido, foi criado um novo grupo, instituído pela Portaria do Ministro da Justiça nº 3.122, de 3 de dezembro de 2012. O objetivo era apresentar manifestação acerca das propostas de revisão da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, produzidas no âmbito do antigo Grupo de Trabalho da Portaria nº 625/2012, bem como dar continuidade à elaboração do plano de ação para o setor de arquivos públicos, em consonância com as propostas aprovadas na I CNARQ.

No Relatório do novo GT CNARQ, o Coordenador deixou registrado que:

Considerando que apenas um membro do Grupo de Trabalho apresentou sugestões às propostas de revisão da Lei nº 8.159/91 e do Decreto nº 4.073/2002 e considerando que não foram realizadas reuniões, em função de insuficiência de quórum para continuar a elaboração da proposta de plano de ação para o setor de arquivos públicos, o Grupo de Trabalho

instituído pela Portaria nº 3.122/2012 é encerrado sem apresentar resultados, sendo recomendada a análise dos produtos resultantes do GT instituído pela Portaria nº 625/2012 a fim de subsidiar a apreciação do Sr. Ministro das propostas emanadas da I CNARQ (CONARQ, 2013a, s/p).

Em razão do encerramento do novo GT, sem resultados, o CONARQ decidiu debater o texto em plenárias. Os debates sobre o texto ocorreram entre a 71ª e a 75ª plenárias, ocorridas de agosto a dezembro de 2013. Nas atas das plenárias é possível acompanhar em detalhe os debates sobre a redação da proposta de atualização da Lei de Arquivos. Na 75ª plenária é declarada a conclusão da revisão do Projeto de Lei e fica deliberado que o texto será encaminhado ao Ministro da Justiça juntamente com uma exposição de motivos e um histórico do processo de reformulação da lei (CONARQ, 2013b). Deste período em diante, não se encontraram informações sobre o andamento deste projeto.

O novo projeto que busca “modernizar” a Lei de Arquivos

Ainda que o andamento do projeto de lei anterior seja uma incógnita entre os pesquisadores de Arquivologia no Brasil, este assunto sempre se fez presente nos debates, eventos e discussões ao longo destes anos. Não é raro encontrar menções à necessidade de revisão da lei. Tanto que, em 29 de outubro de 2020, o CONARQ instituiu o Grupo de Trabalho (GT) “Metodologia ex post para avaliação de políticas públicas – Lei nº 8.159/1991”, com o objetivo de aplicar a avaliação ex post como metodologia para abordar o percurso de trinta anos da Lei nº 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. O GT apresentou uma série de recomendações advindas do resultado da aplicação da metodologia, dentre elas a sugestão de contratar consultoria especializada em avaliação de política pública para analisar a Lei de Arquivos pela metodologia ex post no âmbito do SINAR e atualizar a estrutura da política nacional de arquivos para que seja enquadrada em um modelo de governança

que atenda às necessidades da área e se adeque aos modelos de políticas já existentes (CONARQ, 2020).

Nas atas do CONARQ deste período, é possível verificar que muito se fala em “avaliar” e “analisar” a Política Nacional de Arquivos, mas pouco se fala em “atualizar” a lei. Era consenso que a Lei de Arquivos, ainda que com fragilidades, não deveria passar por atualização em razão do período político que o país estava enfrentando, com um governo de extrema direita e um congresso, em sua maioria, conservador e com visões liberais em relação à economia. Neste contexto, poderia ser arriscado abrir o texto da única legislação nacional referente aos arquivos.

Foi neste cenário que, em 11 de agosto de 2021, a publicação do PL número 2.789 ocorreu de forma inesperada para a comunidade arquivística. Proposto pelas deputadas Erika Kokay - PT/DF, Benedita da Silva - PT/RJ e outros, segundo a ementa, a proposta “Moderniza a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e cria nova hipótese de improbidade administrativa”. Essa publicação tomou conta de todos os debates em âmbito nacional. Logo, o movimento associativista fez contato com as deputadas para estabelecer um canal de comunicação, buscando compreender os reais interesses deste projeto e quais teriam sido os critérios para elaboração da nova redação. O CONARQ também fez um movimento para acompanhar os debates.

O texto apresentado no PL não estava qualificado o suficiente. Trazia elementos técnicos executivos que não cabem no texto de uma lei, mas sim de um decreto ou regulamento. Além do mais, diversos elementos do novo PL nem sequer estavam em consonância com o que outrora fora discutido pela I CNARQ e pelas plenárias do CONARQ. A comunidade acreditava que o texto não estava adequado para que fosse aceito como a nova lei de arquivos.

A partir daí, uma série de atividades foram promovidas para que a comunidade arquivística pudesse estar à frente da condução deste novo projeto de revisão da lei de arquivos. Ainda no mês de publicação do PL, no dia 27 de agosto de 2021, foi realizada uma audiência pública sobre o projeto. Na ocasião, as deputadas foram surpreendidas pelas falas dos representantes da Arquivologia nacional sobre o desagrado com a publicação do PL e compreenderam a necessidade de mais debate sobre o texto. Foi então que, em 10 de setembro do mesmo ano, o FNArq enviou sua primeira contribuição ao texto do PL.

No dia 16 de setembro de 2021, o PL foi recebido pela Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), com a Deputada Fernanda Melchionna como relatora. O FNArq iniciou o contato com a assessoria da deputada e, entre os meses de outubro e novembro, foram realizadas reuniões para auxiliar a relatoria do PL. Durante este período, o FNArq recorreu ao relatório da I CNARQ e ao PL composto pelo CONARQ, ao longo de 2012 e 2013. Em 9 de dezembro de 2021, o primeiro parecer da relatora foi apresentado, ainda com problemas conceituais importantes. Em 12 de dezembro, o segundo parecer foi apresentado, desta vez com o atendimento de mais questões advindas da proposta textual do FNArq, entretanto, ainda com problemas estruturais de relevância. Foi então que, em 17 de dezembro de 2021, o FNArq realizou reunião com os assessores das Deputadas Fernanda, Erika e Benedita para elucidar alguns pontos que necessitavam ser revistos no relatório. Ficou decidido que o FNArq realizaria análise do substitutivo já apresentado, com sugestões de alterações. No dia 21 de dezembro de 2021, foi apresentada a terceira versão do relatório. Este relatório foi pauta de três reuniões da CTASP, mas foi retirado de pauta. Em 13 de junho de 2022, a deputada Fernanda apresentou nova versão do parecer, desta vez apenas ajustando conteúdos formais. Houve mais três reuniões em que o PL foi retirado de pauta, até que, em 30 de novembro de 2022, o parecer foi lido. Somente em 7 de dezembro de 2022, a CTASP aprovou o

parecer, que foi encaminhado à Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT).

Na CCULT, em 12 de abril de 2023, foi designada como relatora a deputada Alice Portugal, momento em que o FNArq iniciou contato com a parlamentar e sua equipe. Embora grande parte das demandas do Fórum tivesse sido contemplada no novo texto, restava a necessidade de adequar certos pontos que, posteriormente, revelaram-se incompatíveis com os parâmetros exigidos para uma legislação nacional. Diante disso, o FNArq colocou-se à disposição da relatora para auxiliar na elaboração de um novo parecer.

Devido ao prazo exíguo para a apresentação de um novo parecer, o texto proposto no relatório da CTASP baseou-se em documentos já publicados ao longo dos anos, o que inviabilizou um debate mais amplo com a comunidade. O FNArq, contudo, enxergou nessa nova etapa uma oportunidade para aprimorar a proposta, democratizando as discussões sobre o conteúdo da nova Lei de Arquivos. Neste sentido, foi criada a “Frente Ampla em Prol da Lei de Arquivos”, que reuniu em um único movimento a Associação Nacional de História (ANPUH), o Fórum Nacional de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (FEPARQ), a Rede Nacional de Arquivistas das Instituições Federais de Ensino Superior (ARQUIFES) e o FNArq.

A Frente Ampla organizou três reuniões abertas para debater o texto do projeto de lei. A primeira reunião, realizada em 9 de maio de 2023, contou com a participação de convidados que trouxeram suas perspectivas em relação a alguns elementos do texto legal, e foi lançada a consulta pública por meio de um formulário eletrônico. A segunda reunião aberta, realizada no dia 18 de maio de 2023, contou com a participação da Deputada Federal Alice Portugal, que ouviu a comunidade arquivística sobre suas perspectivas em relação ao texto. Já a terceira reunião aberta, realizada em 1 de junho de 2023, contou com a

participação de especialistas, que voltaram a apresentar suas perspectivas sobre o texto da legislação.

A partir da recolha de informações, o GT Lei de Arquivos passou a se reunir regularmente para discutir o tema em detalhes. Durante estas reuniões, foi necessário voltar às teorias da área, ponderar nomenclaturas e escolhas textuais, assim como debater as contribuições recebidas. Além disso, houve também a necessidade de solicitar contribuições mais pontuais a alguns especialistas da área, que foram fundamentais para que se pudessem compreender alguns aspectos de forma mais profícua.

O trabalho do GT desenvolveu-se de abril a outubro de 2023. Ao longo desse período, foram realizadas dezenas de reuniões que culminaram na formatação de uma proposta de texto substitutivo a ser apresentada na CCULT. O documento foi finalizado e prontamente encaminhado à deputada relatora, sendo anexado ao processo de tramitação em 4 de março de 2026, onde aguarda o andamento da tramitação do projeto.

Apesar do esforço consolidado no envio da versão de 2023, a dinâmica do campo e o aprofundamento das reflexões suscitaram a necessidade de novos ajustes no texto. Diante desse cenário, o FNArq idealizou e promoveu o evento paralelo intitulado “Fórum de Discussão por uma Política Nacional de Arquivos”, durante o X Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, em Salvador (BA). O fórum de discussão teve como objetivo ampliar a participação da comunidade, permitindo que arquivistas e demais profissionais contribuíssem ativamente para as diretrizes da política arquivística nacional.

O evento se estruturou em dois momentos de reflexão. A mesa do primeiro dia dedicou-se a diagnosticar os entraves que comprometem a efetividade da

Política Nacional de Arquivos. Nesta mesa, foram problematizados os desafios estruturais, como a ausência de um panorama fidedigno sobre os arquivos no Brasil, a precarização da infraestrutura e a insuficiência de recursos humanos. Alertou-se para a ineficiência das avaliações recentes da política arquivística, a inércia do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e as ameaças mercadológicas ao setor, exemplificadas pela oferta de serviços de gestão de documentos por empresas estatais focadas no lucro. Refletiu-se, ainda, sobre o atual arranjo institucional do CONARQ, apontando a disparidade de representação, a sub-representação de esferas federativas e a dependência excessiva em relação ao Arquivo Nacional.

Essa visão crítica foi endossada ao se relatar uma “zona cinzenta” na relação entre o CONARQ, o AN e o SINAR, argumentando que o Arquivo Nacional tem sofrido retrocessos sob a ótica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), sendo tratado de forma anacrônica, além da falta de transparência em acordos de cooperação internacional. Por fim, reforçou-se a urgência de dotar o CONARQ de orçamento próprio e de uma equipe dedicada, condições sem as quais o conselho permanece técnica e politicamente disfuncional.

O segundo dia direcionou o foco para o texto do PL nº 2.789/2021. Foram detalhados os passos para a elaboração do texto substitutivo gestado pela Frente Ampla em 2023, traçando um paralelo com a lei vigente. Na sequência, instrumentalizou-se a comunidade ao mapear o processo legislativo, oferecendo subsídios estratégicos para o acompanhamento do trâmite processual no legislativo. Após, foi apresentada uma contextualização histórica da Lei nº 8.159/1991, na qual se destacou que a atual legislação, embora subutilizada, foi vanguardista ao estruturar a malha arquivística do Estado. Além disso, trouxe-se um alerta de que a nova proposta do FNArq precisava incorporar com precisão os conceitos de “instituições arquivísticas” e “serviços arquivísticos”, ausentes

na lei original e no projeto, considerando que a ausência de definições claras sobre esses sujeitos representa um risco severo de desinstitucionalização nos diferentes poderes do Estado.

Atendendo a essas deliberações, nos primeiros meses de 2025, a Frente Ampla retomou as atividades para reformular a proposta. O novo documento absorveu integralmente as críticas e sugestões do evento de outubro de 2024. Os conceitos de instituição arquivística pública e de serviço arquivístico público foram supridos e devidamente delineados; além disso, assegurou-se a presença explícita de todos os poderes governamentais no texto, garantindo a manutenção de suas independências administrativas. Essa versão final, lapidada pelo escrutínio coletivo, foi novamente enviada à deputada relatora, estando apta para ser submetida à votação na Comissão de Cultura. Contudo, o texto que está atualmente, em 3 de julho de 2026, anexado ao processo ainda é a versão anterior, de 2024. Novos diálogos seguem sendo feitos pelo GT com a Deputada para que o texto seja substituído por esta última versão e possa ser votado assim que possível na CCULT. Após a aprovação na CCULT, o PL ainda será submetido às Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, o que demandará ainda olhares atentos ao andamento do PL.

Conclusão

Esta pesquisa descreveu o relato de experiência em relação ao projeto para atualizar a Lei de Arquivos brasileira, proposto pelo PL nº 2.789, de 2021, que está em tramitação no Congresso Nacional Brasileiro. Além do relato, foi abordado brevemente um percurso cronológico de constituição da Lei de Arquivos do Brasil, de 1991, assim como as outras tentativas de atualização do texto legal, com foco na atuação da sociedade civil organizada da Arquivologia brasileira.

O trabalho de coleta de informações da comunidade arquivística em geral foi fundamental para que se pudesse apresentar uma proposta de texto oriunda de amplo debate. É evidente que nem todas as sugestões puderam ser atendidas, seja em razão da não adequação a questões teóricas ou técnicas, por razões de estrutura de texto legal ou por limitações burocráticas e legais impostas ao projeto de lei que tramita no legislativo federal. Além disso, optou-se por manter um certo “conservadorismo” se comparado ao texto da lei atual, no sentido em que se preferiu manter sua estrutura, mesmo que seu texto tenha sido atualizado. Elementos extras que foram levantados poderão ser utilizados na revisão do Decreto que regulamentará a Lei, possibilitando que questões amplas trazidas na Lei possam ser mais bem qualificadas e aprofundadas.

Ainda que de forma conservadora em seus princípios, houve a necessidade central de reorganizar alguns elementos de forma bastante significativa. Um destes elementos são os atores envolvidos na implantação da Política Nacional de Arquivos, oferecendo uma solução para o problema de triangulação entre Arquivo Nacional (AN), Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e Sistema Nacional de Arquivos (SINAR). Outro ponto fundamental desta proposta é a substituição do modelo de sistema oportunizado por meio do SINAR por um modelo em Rede, formando, assim, a Rede Nacional de Arquivos (RENAR). O conceito de arquivo também foi ressignificado para que se pudesse sanar a confusão linguística de “arquivo” enquanto conjunto documental e “Arquivo” enquanto instituição de custódia.

Alguns elementos que, historicamente, fazem parte das agendas de debates da Arquivologia brasileira não puderam ser atendidos nesta proposta por razões burocráticas e legais, tais como a desvinculação do CONARQ do AN e a constituição de um Fundo de Arquivo. Esses dois elementos serão debatidos em paralelo com a Deputada Alice Portugal e sua assessoria, para que se possam encontrar outras formas possíveis de executar essas demandas.

Percebe-se uma influência bastante significativa da atuação da sociedade civil organizada na Arquivologia brasileira. O papel da AAB, nos anos 70 e 80, especialmente, foi fundamental para que, até os dias atuais, a Arquivologia nacional fosse desenvolvida no Brasil. Se não fossem as articulações dos membros da AAB, talvez não tivéssemos uma Lei de Arquivos ainda funcional, mesmo com um texto de 1991. Além disso, a constituição dos primeiros cursos de Arquivologia no Brasil, assim como um currículo básico de formação, também não teria sido uma realidade se não fosse o trabalho da associação brasileira. Da mesma forma, se não fosse a influência política dos membros do FNArq, a atualização da Lei de Arquivos não estaria sendo conduzida de forma articulada com as diversas organizações sociais da Arquivologia e com a comunidade arquivística em geral.

O papel que cumprem as associações, fóruns, redes e demais formas de organização social é fundamental na constituição de políticas públicas que estejam em consonância com os anseios sociais, assim como com as questões técnico-operacionais mais específicas do âmbito de atuação. Sem essas organizações civis, o Poder Público não seria capaz de legislar para o social. Nesse sentido, o fortalecimento dessas organizações, assim como os movimentos advindos delas, deve ser valorizado e incentivado pelos atores sociais, seja por meio de sua vinculação formal a essas organizações ou por meio do apoio às mobilizações de interesse da área.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARQUIVO NACIONAL. **Relatório de Gestão 1985-1989**: volume I. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1989.

arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1984a.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.371, de 3 de outubro de 1984**. Dispõe sobre os

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.895, de 5 de dezembro de 1984**. Dispõe sobre a

política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1984b.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: Poder Executivo, Brasília, DF, 31 maio 1995.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (CNARQ)**: por uma política nacional de arquivos. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). **Reunião Plenária Ordinária do CONARQ**, 70., 2013, Rio de Janeiro. Ata [...]. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2013a.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). **Reunião Plenária Ordinária do CONARQ**, 75., 2013, Rio de Janeiro. Ata [...]. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2013b.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). Relatório de atividades do Grupo de Trabalho Metodologia ex post avaliação de políticas públicas – **Lei nº 8.159/1991**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2021.

CORADINI, O. L. Engajamento associativo-sindical e recrutamento de elites políticas: tendências recentes no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 28, p. 181-203, jun. 2007. DOI: 10.1590/S0104-44782007000100012. Acesso em: 22 set. 2026.

COUGO JUNIOR, F. A. **A patrimonialização cultural de arquivos no Brasil**. 2021. Tese (Doutorado em Memória Social e Patrimônio Cultural)

– Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2021.

GONZALEZ DE GOMEZ, M. N. **Informação, inovação e democratização**: a transferência de conhecimento e o movimento associativo. 1992. Tese (Doutorado em Comunicação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1992.

JARDIM, J. M. **Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

MARQUES, A. A. da C. **Interloquções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil**. 2011. 441 p. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2011.

MARQUES, A. A. da C. **A arquivologia brasileira**: busca por autonomia científica no campo da informação e interlocuções internacionais. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

MELO, K. I; CARDOSO, A. da C. Arquivista como protagonista nos eventos científicos: uma análise dos congressos de Arquivologia no Brasil. **Páginas a&b**: arquivos e bibliotecas, 3. série, n. 10, p. 71-91, 2018. DOI: 10.21747/21836671/pag10a6. Acesso em: 22 set. 2026.

RIDOLPHI, W. R. **A profissionalização do arquivista no estado do Rio de Janeiro**. 2016. 124 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

RODRIGUES, G. M. Legislação de acesso aos arquivos no Brasil: um

terreno de disputas políticas pela memória e pela história. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 257-286, jan./jun. 2011.

SÃO PAIO, R. C; MELO, K. I.

Associativismo no Brasil: arquivistas em movimento. [Livro eletrônico]. São Paulo: ARQ-SP, 2025. Disponível em: https://arqsp.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Associativismo_Livro-final_alta_compacto.pdf. Acesso em: 02 set. 2026.

SILVA, E. P. **Memória e discurso do movimento associativo na institucionalização do campo arquivístico no Brasil (1971-1978)**. 2013. Tese (Doutorado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, E. P. da; ORRICO, E. G. D. Associação de Arquivistas no Brasil na década de 1970. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação, Brasília**, v. 5, n. 1-2, p. 93-109, 2012. DOI: 10.26512/rici.v5.n1-2.2012.1735. Acesso em: 22 set. 2026.

SOUZA, K. I. M. **Arquivista, visibilidade profissional: formação, associativismo e mercado de trabalho**. Brasília, DF: Starprint, 2011.